161

Folha n.º 61 de proc.
n.º 642 de 1998

Câmara Municipal de São Paulo

01 - PL
01-0642/1998

LIDO HOJE 29 SET 1998
ÀS COMISSÕES DE:
Constituição e Justiça, Administração Pública, Saúde, Educação e Cultura, Finanças e Orçamento
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N.º 0661/135.62

Autoriza a celebração de convênio entre a Prefeitura do Município de São Paulo e a TELESP - Companhia Telefônica de São Paulo - visando a instalação de serviço telefônico destinado a portadores de deficiências da fala e da audição.

APROVADO EM 1a. DISCUSSÃO
VOLTA À 2.a DISCUSSÃO
★ 14 OUT 1998 ★
PRESIDENTE

A Câmara Municipal de São Paulo aprova:

Art. 1º - A Prefeitura do Município de São Paulo firmará convênio com a TELESP - Companhia Telefônica de São Paulo, para a instalação de serviço telefônico destinado a portadores de deficiência da fala e da audição.

Art. 2º - Para implantação do serviço serão utilizados aparelhos especiais, dotados de teclado e visor. Também será instalada de uma central telefônica - onde atendentes especializados irão intermediar as comunicações, particularmente no caso de ligação de portador de deficiência para telefone comum e vice-versa.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREJUDICADO
★ 10 MAR 1999 ★
Presidente

ITALO CARDOSO
Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO
★ 29 SET 1998 ★
- DT. 10 -

CÓD. 0561